

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

Concurso para Projetos Exploratórios no Âmbito do Programa UT Austin Portugal - 2022

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas, doravante designado por AAC, destina-se, a apoiar projetos de I&D em áreas específicas, através de um procedimento concursal divulgado em www.fct.pt, e elaborado nos termos do Regulamento de Projetos Financiados Exclusivamente por Fundos Nacionais, doravante designado por Regulamento de Projetos FCT, publicado através do Regulamento nº 999/2016 de 31 de outubro.

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES

A consolidação e o reforço do Sistema Científico e Tecnológico Nacional (SCTN) constituem prioridades da política nacional de ciência e tecnologia, a qual visa aumentar a competitividade nacional e internacional da ciência e tecnologia e o seu contributo para a inovação e transferência de conhecimento. Neste contexto, são particularmente relevantes a promoção e o fortalecimento das instituições científicas e tecnológicas através da participação das suas equipas de investigação em Projetos.

O **Concurso para Projetos Exploratórios no Âmbito do Programa UT Austin Portugal 2022** foi desenhado para apoiar equipas de investigação de entidades não-empresariais do STCN e da Universidade do Texas em Austin (UT Austin) a trabalharem colaborativamente em atividades de investigação nas principais áreas científicas do Programa UT Austin Portugal.

As propostas a concurso deverão estimular e promover a competitividade internacional de Portugal através da Ciência e Tecnologia (C&T), com especial foco nas oportunidades oferecidas pela economia de dados enquanto motor de crescimento e mudança.

As propostas submetidas deverão configurar projetos científicos disruptivos, de alto risco, mas com um elevado potencial de progressão e impacto. Estes projetos têm frequentemente como objetivo formular e lançar ideias de projetos de longo prazo, não sendo previsível que, enquanto projetos exploratórios (PeX), sejam atingidos os ambiciosos resultados finais que caracterizam os projetos de longo prazo. No entanto, as candidaturas devem ser concretas no que diz respeito às atividades que as equipas de investigação pretendem desenvolver e nos resultados que se propõem alcançar no âmbito dos PeX, vinculando-os a objetivos a longo prazo. Os PeX, para além da produção científica, deverão valorizar o impacto do projeto através, por exemplo, da construção de sistemas que respondam a problemas reais.

Tendo em conta estes objetivos, a FCT abre o presente concurso para Projetos Exploratórios (PeX) no âmbito do Programa UT Austin Portugal, nomeadamente nas seguintes áreas:

- i) Computação Avançada;**
- ii) Física Médica para Terapias Emergentes contra o Cancro;**

- iii) **Nanomateriais para Novos Mercados;**
- iv) **Interações Espaço-Terra.**

No documento [“Terms of Reference for Exploratory Research Projects under the UT Austin Portugal Program - Call for Proposals 2022”](#) podem ser consultados, com maior detalhe, os desafios e os subtópicos associados a cada uma das áreas científicas abrangidas pelo presente Concurso.

No caso das propostas relacionadas com a área científica de Computação Avançada, são valorizados planos de trabalho que promovam sinergias com o *Minho Advanced Computing Center* (MACC). Adicionalmente, projetos enquadráveis na área científica *Interações Espaço-Terra*, deverão, idealmente, demonstrar o seu contributo para a agenda científica do *Atlantic International Research Center (AIR Center)* tal como consta do documento estratégico *“Towards a Science and Technology agenda for an integrative approach to the Atlantic: Climate Change and Energy Systems, Space and Ocean Sciences, through North-South cooperation”*, disponível no sítio da FCT.

Todas as candidaturas devem cumprir integralmente os termos de referência definidos no documento [“Terms of Reference for Exploratory Research Projects under the UT Austin Portugal Program - Call for Proposals 2022”](#).

2. NATUREZA DOS BENEFICIÁRIOS

Ao abrigo do presente Concurso são elegíveis para financiamento pela FCT as seguintes entidades portuguesas:

- a. Instituições do ensino superior, seus institutos e unidades de I&D;
- b. Laboratórios do Estado ou internacionais com sede em Portugal;
- c. Instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objeto principal atividades de I&D;
- d. Outras instituições públicas e privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvam ou participem em atividades de investigação científica.

O presente Concurso destina-se a financiar apenas recursos e atividades atribuíveis às equipas de investigação de entidades portuguesas beneficiárias. Os Investigadores Responsáveis em UT Austin serão financiados pela dotação orçamental do Programa UT Austin Portugal naquela universidade norte-americana.

3. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS A APOIAR

O presente Concurso destina-se a financiar projetos de I&D que se enquadram na categoria de projetos de investigação exploratória (PeX). Estes projetos de natureza científica e tecnológica deverão explorar ideias e conceitos com originalidade significativa e/ou potencial de inovação. Os PeX deverão valorizar o impacto, isto é, deverão propor soluções para problemas reais, indo para além da produção científica.

Os projetos podem ser apresentados “individualmente” (apenas um beneficiário) ou em “co-promoção” (dois ou mais beneficiários). Os projetos em co-promoção devem ser liderados por uma entidade listada no número 2 deste aviso.

Os projetos terão uma duração máxima de **12 meses** prorrogável, no máximo, por mais 3 meses, em casos devidamente justificados.

Serão concedidos até 50.000 € (cinquenta mil euros) por projeto aprovado para financiamento do trabalho de investigação a realizar pela equipa portuguesa.

Os projetos submetidos devem incluir:

- Uma ou mais entidades elegíveis referidas no número 2 do presente AAC;
- Pelo menos, um parceiro de UT Austin (ou do *University of Texas MD Anderson Cancer Center*, MDACC) no caso de projetos propostos no âmbito da área científica de Física Médica, quando aplicável). Ao abrigo do presente Concurso, propostas na área de Computação Avançada podem também ser lideradas por Investigadores/as Responsáveis (IR) afiliados ao *Texas Advanced Computing Center* (TACC) desde que aqueles/as cumpram os requisitos de elegibilidade estabelecidos no nº 6.4 deste AAC.

O consórcio do projeto poderá também englobar, do lado português, quaisquer instituições colaborativas (ex.: empresas, municípios, CoLabs ou similares) que invistam no projeto de investigação exploratória e cuja participação possa contribuir com competências relevantes para aquele. No entanto, estas entidades não serão financiadas no âmbito deste concurso.

4. FORMA DO APOIO E TAXA DE FINANCIAMENTO

Os apoios a conceder no âmbito deste aviso revestem a forma não reembolsável.

Os projetos serão integralmente financiados por fundos nacionais através do orçamento da FCT.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

O financiamento total disponível para as instituições portuguesas elegíveis no âmbito deste concurso será de 400.000 € (quatrocentos mil euros) para projetos com início em 2023.

Serão concedidos até 50.000 € (cinquenta mil euros) por projeto aprovado para financiamento do trabalho de investigação a realizar pela equipa portuguesa.

Considerando o montante máximo de financiamento elegível por projeto, o Programa prevê apoiar um total de oito projetos de investigação exploratória através do presente concurso. No entanto, o número final de projetos exploratórios a financiar dependerá da qualidade das propostas submetidas.

A dotação orçamental do Programa UT Austin Portugal em UT Austin financiará as equipas de investigação da universidade norte-americana num nível semelhante ao das equipas de investigação em Portugal.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS PROJETOS E DOS BENEFICIÁRIOS

São condições de elegibilidade as indicadas no Artigo 5º e 6º do [Regulamento de Projetos FCT](#) e as indicadas no presente AAC.

6.1 Projeto

- Não são admitidas candidaturas submetidas em edições anteriores do mesmo concurso com processo de decisão em curso;
- Não são aceites múltiplas inscrições dos mesmos projetos:
 - Em áreas científicas diferentes do mesmo concurso
 - Em diferentes concursos em que haja sobreposição temporal na submissão de candidaturas;
 - No caso de candidaturas a concursos com diferentes âmbitos temáticos, e que decorrem em períodos de submissão de candidaturas distintos, a recomendação de financiamento num deles é condição de exclusão do processo de decisão dos restantes.

6.2 Investigador/a Principal em Portugal

- Apenas poderá submeter uma candidatura, na qualidade de Investigador/a Responsável, no presente concurso;
- O/A IR deverá identificar um corresponsável pelo projeto que será Co-Investigador Responsável (co-IR), e que substituirá o/a IR nas suas faltas, ausências e impedimentos; O co-IR apenas poderá ser identificado como tal em apenas uma proposta e não poderá submeter uma candidatura na qualidade de PI;
- Deverá ser doutorado/a. O documento que certifica o grau deve ser anexado à candidatura;
- Deve possuir ou vir a possuir vínculo laboral ou um contrato de bolsa com a Instituição Proponente. No caso da inexistência de vínculo deverá apresentar, à data de submissão do Termo de Aceitação, um acordo escrito entre as partes, conforme disposto na alínea c) do ponto do 1 do artigo 6º do [Regulamento de Projetos FCT](#);

- Não são aceites candidaturas de projetos cujos IR tenham sido IR de projetos cujo relatório científico final tenha sido reprovado, por motivos que lhes sejam imputáveis, nos dois anos anteriores à data de abertura do presente concurso;
- Não poderá encontrar-se em situação de incumprimento injustificado dos requisitos regulamentares, no que que respeita à apresentação de relatórios de execução científica de projetos concluídos, financiados ou cofinanciados através da FCT, e nos quais tenha desempenhado o papel de IR.

6.3 Equipa de I&D em Portugal

- Os membros da equipa de investigação deverão estar dedicados ao projeto em função do seu nível de participação.

6.4 Equipa de I&D em UT Austin

- As propostas devem ser apresentadas por um/a Investigador/a Responsável com um cargo de docente (equivalente a “*tenured/tenured-track position*”) em UT Austin. O documento que comprova esse cargo deverá ser anexado à candidatura.
 - No caso das propostas de **Computação Avançada**, investigadores/as a tempo inteiro do TACC também podem liderar projetos desde que tenham o estatuto de Investigadores/as Responsáveis.
 - Relativamente a projetos na área de **Física Médica**, docentes do MDACC poderão também participar e/ou liderar projetos.

6.5 Instituição Proponente em Portugal

- A Instituição Proponente do projeto deverá ser uma das entidades não empresariais do sistema de I&I previstas no ponto 2 do presente AAC.
- Não serão aceites candidaturas cujas Instituições Proponentes se encontrem em situação de incumprimento injustificado quanto à devolução de financiamentos transferidos para a Instituição Proponente relativos a projetos anteriores com o/a mesmo/a Investigador/a Responsável.

7. DESPESAS E LIMITES À SUA ELEGIBILIDADE

São elegíveis as seguintes despesas:

a) Custos diretos para as instituições portuguesas:

- I. **Despesas com recursos humanos** dedicados ou associados ao desenvolvimento de atividades de I&D relacionados com a execução do projeto, em todas as componentes

obrigatórias pela legislação laboral aplicável, incluindo encargos com bolsheiros diretamente suportados pelos beneficiários;

- II. **Despesas com missões no país e no estrangeiro** diretamente imputáveis ao projeto, cumpridos os normativos legais que regulam a realização de despesas públicas, em particular o Decreto-Lei nº 106/98 de 24 de abril e o Decreto-Lei nº 192/95 de 28 de julho, nas suas redações em vigor;
- III. **Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico**, imprescindíveis ao projeto, caso sejam utilizados durante todo o seu tempo de vida útil no projeto;
- IV. **Amortização de instrumentos e equipamento científico e técnico**, imprescindíveis ao projeto, cujo período de vida útil esteja contido no período de execução, mas não se esgote no mesmo;
- V. **Subcontratos** diretamente relacionados com a execução de tarefas científicas do projeto;
- VI. **Despesas associadas ao registo nacional e estrangeiro de patentes, direitos de autor, modelos de utilidade e desenhos, modelos nacionais ou marcas**, quando associadas às outras formas de proteção intelectual, designadamente, taxas, pesquisas ao estado da técnica e despesas de consultoria;
- VII. **Despesas com a demonstração, promoção e divulgação dos resultados do projeto**, para ações de disseminação do conhecimento produzido e divulgação pública dos resultados, nomeadamente taxas de publicação no cumprimento e de acordo com as políticas nacionais de acesso aberto;
- VIII. **Adaptação de edifícios e instalações** quando imprescindíveis à realização do projeto nomeadamente por questões ambientais e de segurança, limitadas a um máximo de 10% das despesas elegíveis totais do projeto;
- IX. **Aquisição de outros bens e serviços relacionados diretamente com a execução do projeto**, incluindo os custos de consultores que não configurem subcontratos.

b) **Custos indiretos para as instituições Portuguesas**, calculados com base em custos simplificados, assentes na aplicação da taxa fixa de 25% dos custos elegíveis diretos, com exclusão da subcontratação.

São consideradas despesas não elegíveis as indicadas no artigo 9º do [Regulamento de Projetos FCT](#).

Deve ainda atender-se às condições de elegibilidade das despesas estabelecidas no ponto 2 das [Normas de Execução Financeira](#).

8. PAGAMENTOS E JUSTIFICAÇÃO DE DESPESAS

O adiantamento inicial do projeto será de 75% do financiamento aprovado.

O valor remanescente, até ao financiamento aprovado para cada projeto, será pago após o encerramento das componentes científica e financeira do projeto, através da modalidade de pagamento a título de reembolso final.

A justificação de despesas deverá ser feita através da submissão eletrónica de um único pedido de pagamento, a título de reembolso final, em formulário próprio disponibilizado pela FCT no [Portal de Ciência e Tecnologia](#).

9. MÉTODO DE SELEÇÃO

A avaliação será efetuada por um painel internacional de peritos independentes, afiliados a instituições estrangeiras. A metodologia de seleção e hierarquização dos projetos de investigação é baseada no indicador do Mérito do Projeto (MP) que assenta nos seguintes critérios, que são densificados e detalhados no [Guide for Peer Reviewers](#) e [“Terms of Reference for Exploratory Research Projects under the UT Austin Portugal Program - Call for Proposals 2022”](#).

O processo de avaliação será baseado nos seguintes critérios:

- A. Mérito científico e natureza inovadora do projeto de uma perspetiva internacional, e alinhamento com os objetivos do Programa UT Austin Portugal e da área científica em que se enquadra;
- B. Mérito científico da equipa de investigação;
- C. Exequibilidade do programa de planos de trabalhos e razoabilidade dos recursos e do orçamento;
- D. Potencial impacto social e económico do trabalho de investigação;

O **Mérito do Projeto (MP)** é calculado mediante a seguinte fórmula:

$$\mathbf{MP = 0.40 A + 0.20 B + 0.20C + 0.20D}$$

Os critérios A, B, C e D são pontuados usando um sistema de escala de 9 pontos (1-mínimo; 9-máximo) com números decimais. A pontuação final do MP é arredondada para duas casas decimais.

Se a informação constante em sede de candidatura for incipiente para valoração de um critério de avaliação, ao respetivo critério será atribuído 1 (um) ponto. As propostas só serão elegíveis para financiamento se obtiverem uma pontuação mínima igual ou superior a:

MP= 5.0 pontos

Para efeitos de seleção e atribuição de financiamento, as propostas serão organizadas por ordem decrescente de pontuação (MP) resultante do processo de avaliação. No caso de haver propostas elegíveis para financiamento com a mesma pontuação, a data e hora de submissão das mesmas no sistema eletrónico da FCT constituem o critério de desempate.

Em caso de empate (projetos com a mesma pontuação do MP), as notas atribuídas aos critérios A, B, C e D serão utilizadas sequencialmente e em ordem decrescente para fornecer a classificação final dos projetos.

10. SUBMISSÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser apresentadas à FCT, em inglês, de 11 de outubro a 17 de novembro de 2022, às 17h00 de Lisboa, através de formulário específico online e submetidas através da plataforma [myFCT](#).

As candidaturas devem incluir o formulário online e os seguintes documentos, também apresentados por via eletrónica:

- “Anexo técnico” (conforme secção 2.6 dos [“Terms of Reference for Exploratory Research Projects - Call for Proposals 2022”](#));
- Documento comprovativo da titularidade do grau de doutoramento do Investigador/a Responsável em Portugal;
- Declaração do/a Investigador/a Responsável em UT Austin (ou do MDACC para as propostas enquadráveis na área de Física Médica), confirmando que será o/a Investigador/a Responsável do lado da universidade norte-americana e que detém o estatuto de docente (correspondente às categorias de “*tenure*” ou “*tenure-track faculty member*”) naquela.
 - No caso de propostas inscritas na área de **Computação Avançada** do Programa, as mesmas podem ser lideradas por Investigadores/as Responsáveis do TACC conquanto da declaração a anexar conste que aqueles/aquelas são investigadores seniores a tempo inteiro com estatuto de Investigador/a Responsável.
- Ficheiro com o cronograma e principais tarefas do projeto.

O IR, co-IR, bem como os restantes elementos da equipa de investigação em Portugal, são responsáveis pela submissão de uma versão atualizada do seu **CV em inglês na plataforma CIÊNCIAVITAE**.

A Declaração de Compromisso da Instituição Proponente ficará disponível na plataforma [myFCT](#) para a respetiva concordância pelo responsável máximo da Instituição Proponente, ou por alguém por ele delegado, após terminar o prazo de submissão de candidaturas e até às 17horas, hora de Lisboa, do dia 2 de dezembro de 2022.

11. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E IGUALDADE DE ACESSO

A FCT promove uma política de não discriminação e igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever. Isso inclui ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, educação, origem ou condição social, herança genética, capacidade

de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, etnia ou raça, terra de origem, idioma, religião, convicções políticas ou ideológicas ou filiação sindical.

12. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTOS APLICÁVEIS

O concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Projetos Financiados Exclusivamente por Fundos Nacionais, aprovado pelo Regulamento n.º 999/2016, de 16 de outubro, e pela restante legislação nacional e comunitária aplicável.

Antes de submeter uma proposta, os candidatos são aconselhados a ler os documentos do concurso, nomeadamente: [Regulamento de Projetos da FCT](#), [Orientações para Redação de Propostas de Projetos de Investigação Exploratória](#), [Termos de Referência para o concurso de Projetos Exploratórios \(ERPs\) 2022](#) no âmbito do Programa UT Austin Portugal, o [Guia para Revisores por Pares](#), o [Guia CIÊNCIAVITAE](#) e o [Guia de Autoavaliação Ética](#).

13. PONTO DE CONTACTO

Para questões de natureza científica deve contactar o Programa UT Austin Portugal através do seguinte endereço eletrónico: research@utaustinportugal.org.

Informações sobre o conteúdo do formulário de candidatura podem ser solicitadas através do endereço de correio eletrónico: concursoprojetos@fct.pt.

Madalena Alves
Presidente, Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.